



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 411/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0258/14

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, que visa alterar a Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004, para adequar dispositivo legal acerca da atuação da Guarda Civil Metropolitana no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Preende-se com a propositura garantir aos guardas civis metropolitanos que a gratificação de que trata o art. 16 da mencionada Lei, desde que recebida por 5 (cinco) anos, adquira caráter de permanência, incorporando-se à remuneração, de modo que ainda que o guarda civil passe por uma transferência de lotação ou em caso de aposentadoria, a gratificação recebida não será suprimida.

O projeto pode prosseguir em tramitação, já que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 13, inciso I e 37, caput, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por fim, registre-se que a propositura alinha-se ao disposto no art. 81 da Lei Orgânica do Município que elenca entre os princípios que devem nortear a Administração Pública, em todos os seus ramos, o princípio da valorização dos servidores públicos.

Para ser aprovada, a propositura depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/3/2015.

Alfredinho - PT (Presidente)

Sandra Tadeu - DEM (Relatora)

Ari Friedenbach - PROS

Arselino Tatto - PT

Conte Lopes - PTB

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Marcos Belizário - Pv

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/03/2015, p. 117

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.